





- f) recolher, obrigatoriamente, todo o material utilizado sob sua responsabilidade, observando as regras usuais de descarte, terminado o prazo de uso e comunicar à COPESQ.
  - g) providenciar, em caso de acidente, a Perícia Técnica.
- 2.3. As solicitações de cadastramento de interessados deverão ser encaminhadas diretamente à Coordenadoria de Fomento e Apoio à Pesquisa (COPESQ), mediante a apresentação do Anexo I (FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO ESPAÇO E MATERIAIS DA ESTUFA) e Anexo II (ORDEM DE PRIORIDADE DE USO DO CEPEVE) constantes da Resolução CEPE/UFRPE Nº 103/2016, devidamente preenchidos, no período de **05 a 11/05/2021**.

### 3. DA SELEÇÃO E LIBERAÇÃO DO USO

- 3.1. Após o encerramento da etapa inicial de cadastramento dos interessados, será efetuada a seleção dos pedidos em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CEPE/UFRPE Nº 103/2016, respeitada a ordem de prioridade constante do Anexo II da referida Resolução, a saber:
- 1. Pesquisas de dissertação de mestrado.
  - 2. Pesquisas de teses de doutorado.
  - 3. Pesquisas de bolsas de iniciação científica.
  - 4. Pesquisas de projetos individuais de professores.
  - 5. Pesquisas de projetos individuais de funcionários (técnicos de nível superior).
- 3.2. A relação inicial dos selecionados será divulgada em **13/05/2021**, através da página da UFRPE e mediante e-mail dirigido aos responsáveis.
- 3.3. Os responsáveis pelos pedidos selecionados deverão encaminhar para o e-mail **chamado.ipe@ufrpe.br**, até o dia **17/05/2021**, o **TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DA ESTUFA**, constante do Anexo I da Resolução CEPE/UFRPE Nº 103/2016, devidamente assinado pelo Professor/Pesquisador responsável, bem como, eventualmente, pelo Orientando cujo projeto será desenvolvido.

### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. O presente Edital e seus efeitos terão validade indeterminada, de modo que decorrido o prazo inicial de seleção, os pedidos subsequentes de uso das estufas deverão respeitar o prazo de pré-agendamento e critérios constantes do Artigo 5º. da Resolução CEPE/UFRPE Nº 103/2016.
- 4.2. Os casos omissos serão deliberados pela Coordenadoria de Fomento e Apoio à Pesquisa (COPESQ).

Recife, 05 de maio de 2021.

Coordenadoria de Fomento e Apoio à Pesquisa (COPESQ)